



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 25 de Abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 157 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 111 DE 25 DE ABRIL DE 2023

ALTERA O INCISO XVI, E ACRESCENTA A ALÍNEA “A” DO ARTIGO 118, CAPÍTULO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta Lei altera o inciso XVI do artigo 118 da Lei Complementar nº 13, de 04 de novembro de 2011, e acrescenta as alínea “a”, dando nova redação.

Art. 2º. O inciso XVI passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 118º - Ao servidor é proibido:

XVI – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou de comércio; e nesta qualidade transacionar com o poder público, seja por licitação ou nos casos de Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade.

a – Os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive por adoção, até terceiro grau, de Servidores Públicos que possuem vínculo direto com o órgão licitante ou cargo de chefia, direção ou assessoramento, ficam impedidos de contratar com a Administração Pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 25 de abril de 2023. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 25/04/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012)

LEI COMPLEMENTAR Nº 112 DE 25 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Dá nova redação ao artigo 26º da Lei Complementar nº 62 de 14 dezembro 2018, que passa ter a seguinte redação.

Art. 26 – Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento Básico, composto por membros do Poder Público e Sociedade Civil Organizada.

§1º O número de conselheiros será de 12 membros.

§2º São membros do Conselho representando o Poder Público: 1 representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1 representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 1 representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, 1 representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA e 2 representantes da CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA.

§3º São membros do Conselho representando a Sociedade Civil Organizada: 1 representante da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS RUAS E BAIROS DE PIRACEMA, 1 representante da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO COSTAS, 1 representante da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO BARRO PRETO, 1



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 25 de Abril de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 157 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

representante da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO BOM RETIRO, 1 representante da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TAQUARAL e 1 representante da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO SOBRADO.

§4º É assegurado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelos organismos de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico, bem como a possibilidade de solicitar dos mesmos a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão.

§5º O exercício da função de Membro do Conselho não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 25 de abril de 2023. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 25/04/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012)

LEI Nº 1.468 DE 25 DE ABRIL DE 2023

DÁ NOME A PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA-MG**. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Será denominado “**CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS WESLEI ANTÔNIO BELO**” a construção que será erguida na Avenida Gabriel Passos, s/n, centro, antigo clube municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 25 de abril de 2023. **WESLEY DINIZ, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado em 25/04/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012)

NOTIFICAÇÃO DE REBOQUE LEI Nº 1.335/2021

DATA	PLACA	VEÍCULO	ENDEREÇO
25/04/2023	HJC 7324	EFFA	Rua Joaquim Pinto Lara, nº 63, centro, Piracema/MG.

Piracema/MG, 25 de abril de 2023. **Welter Marcelo Resende, Chefe de Departamento de Fiscalização.**

Publicado em 25/04/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012)

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças